



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2022-FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AGRICULTORA FAMILIAR, **SILVANA MARIA SOUZA DUARTE** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE POLPAS CONGELADA DE ACEROLA, CAJÁ, CUPUAÇÚ, AÇAÍ E GOIABA PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte – PA, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado a AGRICULTORA FAMILIAR **SILVANA MARIA SOUZA DUARTE**, CPF sob nº 956.190.031-91, RG: 8938637 PC/PA e sob o nº da DAP SDW0956190031911705211027, (grupos informais e individuais), residente na Chácara Paraíso Tropical – PA MARIA PRETA, CEP: 68.390-000 Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Telefone (94)991968830, doravante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, oriundo da Chamada Pública nº 002/2022/SME e resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de POLPAS CONGELADA DE ACEROLA, CAJÁ, CUPUAÇÚ, AÇAÍ E GOIABA, proveniente da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede pública de Educação Básica do Município de Ourilândia do Norte, descrito no Anexo I.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - O CONTRATADO deverá fornecer o produto no Município de Ourilândia do Norte – PA, nas Escolas da Rede Pública de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – O Produto deverá ser entregue em perfeita qualidade, em condições de consumo, não deverá conter mofo, objetos estranhos e nada que possa comprometer a qualidade do mesmo.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos nos Anexos deste Contrato, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 22.724,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)**. Que serão pagos em até 30 dias após faturamento da nota fiscal e atestado pelo setor competente.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a. Obedecer o horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



- b. Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- c. Os produtos não devem ser entregue na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2022.
- d. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.
- e. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local designado pela Secretaria de Educação.
- f. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 17.951,96**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO CRECHE.....R\$ 1.022,58**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO PRÉ ESCOLAR.....R\$ 2.499,64**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO EJA.....R\$ 908,96**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO AEE.....R\$ 340,86**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, receberá o pagamento em até 30 dias, após faturamento da nota fiscal, na seguinte conta:

|                     |                 |                  |
|---------------------|-----------------|------------------|
| Banco: Banco Brasil | Agência: 4549-7 | Conta: 17811 - X |
|---------------------|-----------------|------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. E efetivar pontualmente os pagamentos referentes aos produtos fornecidos nos termos da cláusula Sexta.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

a. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

c. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública 002/2022-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIANTAMENTO**

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta.

Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2022, mantendo-se ao CONTRATADO as obrigações das garantias previstas na Chamada Pública nº 002/2022-FME.

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte – Pará, 01 de Abril de 2022.

Secretário Municipal de Educação  
José de Sousa Leite  
**Contratante**

Silvana Maria Souza Duarte  
CPF: 956.190.031-91  
**Contratada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2022-FME

### SILVANA MARIA SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL   |
|---------------|---------|------------|----------------|---------------|
| AÇAÍ POLPA    | kg      | 158        | R\$ 25,20      | R\$ 3.981,60  |
| ACEROLA POLPA | kg      | 158        | R\$ 21,37      | R\$ 3.376,46  |
| CAJÁ POLPA    | kg      | 158        | R\$ 21,25      | R\$ 3.357,50  |
| CUPUAÇÚ POLPA | kg      | 158        | R\$ 25,40      | R\$ 4.013,20  |
| GOIABA POLPA  | KG      | 158        | R\$ 20,40      | R\$ 3.223,20  |
| TOTAL         |         |            |                | R\$ 17.951,96 |

### SILVANA MARIA SOUZA - ENSINO CRECHE 12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL  |
|---------------|---------|------------|----------------|--------------|
| AÇAÍ POLPA    | kg      | 9          | R\$ 25,20      | R\$ 226,80   |
| ACEROLA POLPA | kg      | 9          | R\$ 21,37      | R\$ 192,33   |
| CAJÁ POLPA    | kg      | 9          | R\$ 21,25      | R\$ 191,25   |
| CUPUAÇÚ POLPA | kg      | 9          | R\$ 25,40      | R\$ 228,60   |
| GOIABA POLPA  | KG      | 9          | R\$ 20,40      | R\$ 183,60   |
| TOTAL         |         |            |                | R\$ 1.022,58 |

### SILVANA MARIA SOUZA - ENSINO PRE ESCOLAR 12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL  |
|---------------|---------|------------|----------------|--------------|
| AÇAÍ POLPA    | kg      | 22         | R\$ 25,20      | R\$ 554,40   |
| ACEROLA POLPA | kg      | 22         | R\$ 21,37      | R\$ 470,14   |
| CAJÁ POLPA    | kg      | 22         | R\$ 21,25      | R\$ 467,50   |
| CUPUAÇÚ POLPA | kg      | 22         | R\$ 25,40      | R\$ 558,80   |
| GOIABA POLPA  | KG      | 22         | R\$ 20,40      | R\$ 448,80   |
| TOTAL         |         |            |                | R\$ 2.499,64 |

### SILVANA MARIA SOUZA - ENSINO EJA 12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL |
|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
| AÇAÍ POLPA    | kg      | 8          | R\$ 25,20      | R\$ 201,60  |
| ACEROLA POLPA | kg      | 8          | R\$ 21,37      | R\$ 170,96  |
| CAJÁ POLPA    | kg      | 8          | R\$ 21,25      | R\$ 170,00  |
| CUPUAÇÚ POLPA | KG      | 8          | R\$ 25,40      | R\$ 203,20  |
| GOIABA POLPA  | KG      | 8          | R\$ 20,40      | R\$ 163,20  |
| TOTAL         |         |            |                | R\$ 908,96  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



SILVANA MARIA SOUZA - ENSINO AEE  
12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI  
33.90.30.00 - Material de Consumo

| Discriminação  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | VALOR TOTAL   |
|----------------|---------|------------|----------------|---------------|
| AÇAÍ POLPA     | kg      | 3          | R\$ 25,20      | R\$ 75,60     |
| ACEROLA POLPA  | kg      | 3          | R\$ 21,37      | R\$ 64,11     |
| CAJÁ POLPA     | kg      | 3          | R\$ 21,25      | R\$ 63,75     |
| CUPUAÇÚ POLPA  | kg      | 3          | R\$ 25,40      | R\$ 76,20     |
| GOIABA POLPA   | KG      | 3          | R\$ 20,40      | R\$ 61,20     |
| TOTAL          |         |            |                | R\$ 340,86    |
| TOTAL PROPOSTA |         |            |                | R\$ 22.724,00 |

Secretário Municipal de Educação  
José de Sousa Leite  
**Contratante**

Silvana Maria Souza Duarte  
CPF: 956.190.031-91  
**Contratada**